

COORDENADORIA MUNICIPAL DE MARACANAŬ – CEARĂ (COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAŬ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2503056400100054301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA - CNPJ/CPF: 930.592.723-87

Endereço: Rua 22 - 439 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-470

Telefone: (88) 99270-3893

E-mail:

Procurador(a): - CPNJ/CPF:

Telefone: E-mail:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Companhia de Água e Esgoto do Ceará

Nome Fantasia: Cagece

CPF/CNPJ: 07.040.108/0001-57

Endereco de Correspondência: Rua Desembargador Lauro Nogueira - Nº 1500 -

SHOPPINGRIOMAR - PISO E2 - LOJA 247 - Papicu - Fortaleza - CE - 60176-065

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia 21/05/2025 às 09:00 horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.ª, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Relato:

Relata o consumidor que vem notado um aumento significativo, embora proporcional com volume em m³, dos valores de sua fatura. A consumidora se deslocou até à sede deste órgão para uma solução mais eficaz.

Quando o órgão entrou em contato com a ouvidoria da reclamada, foi informado que no sistema a leitura estava normal, não tinha vazamento e que não havia nenhuma irregularidade com o valor da cobrança. Não satisfeito e insistindo que seu consumo na prática não condizia com o que vinha na fatura, a consumidora novamente buscou este órgão, para uma solução mais eficaz.

Pedido: Diante do exposto, a consumidora requer que os valores de suas faturas sejam



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

revistos.		
fica ciente,	ainda que V.S.ª deverá chegar impreterivelmente no horário marcado desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audio mplicará no arquivamento de sua reclamação.	N
Maracanaú/	CE, 23 de Abril de 2025.	l regendaria? 3) tenologia? Hism-3 -
	ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA - Atendente	tenofelet Harriel
	Daniela Pinheiro Bezerra de Farias Diretora Executiva Procon - Maracanaú	
Recebi a pr	resente notificação nesta data: 23 1 64 1 2 5	
Ass. do cor	nsumidor(a): MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	
	adiçe de Dafesa do Consumidar) e Decesto 2,181/97, designa o dia 21 s para audiência a ser realizada pelo(e) Conciliador(e) AMTÖRED (LOB) SILVA, com intuito de instituir o processo administrativo instala	S D78/80 (C) OBCOD Rocks SVA BOOM CS